

PORTARIA SES Nº 988 /2018.

Acrescenta, altera e exclui servidores da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013, que designa os servidores que exercerão as funções de fiscal sanitário no âmbito da Secretaria Estadual da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO

GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

Considerando o disposto no artigo 200, I, II, VI e VII, da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 243, III, IV, VII, IX, X, XII, "a" e "b", XIII, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul de 1989;

Considerando o disposto no artigo 17, IV, "b", da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1º São acrescentados à lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, os servidores abaixo relacionados para exercer a função de fiscal sanitário no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
LOTAÇÃO	NOME	ID		
DVS	PALOMA LEANDRO DOS SANTOS	3715140		
18ª CRS	LÍVIA MUNIZ PACHECO	4472012		
	IVO DANIEL BASSANI	4504640		
VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO TRABALHADOR				
LOTAÇÃO	NOME	ID		
CEVS	MARCELO DE ANDRADE BATISTA	4470389		

Art. 2º Fica excluída da lista do artigo 1ª da Portaria nº 125/2013, com as retificações feitas pela Portaria 334/2013, a servidora abaixo relacionada:

VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
LOTAÇÃO	NOME	ID	
8ª CRS	ELOISA MONTANHA SOUZA DA SILVA	4226585	

Art. 3º Os servidores designados no artigo 1º serão considerados, para todos os efeitos, autoridade sanitária e exercerão todas as atividades legais inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de



processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se os demais artigos da Portaria nº 125/2013, retificada pela Portaria 334/2013.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO A. Z. PAZ Secretário de Estado da Saúde